



PARECER ÚNICO Nº 0906958/2016 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 14964/2005/001/2015	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO:	Licença de Operação Corretiva	VALIDADE DA LICENÇA: 06 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Outorga	17552/2015	Autorizada
Outorga	17553/2015	Autorizada
Outorga	17551/2015	Autorizada
Outorga	17554/2015	Autorizada
Outorga	17550/2015	Autorizada

EMPREENDEDOR: Mauro Ângelo de Faria	CPF: 007.937.796.34	
EMPREENDIMENTO: Fazenda Buraco e São Severino	CPF: 007.937.796.34	
MUNICÍPIO(S): Guarda-Mor	ZONA: Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):	LAT/Y 17°39'58,14" LONG/X 47°03'54,36"	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:	<input checked="" type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco	BACIA ESTADUAL: Rio Urucuia	
UPGRH: SF8	SUB-BACIA: Rio Paracatu	
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE
G-05-02-9	Barragem de irrigação para agricultura sem deslocamento de população atingida	3
G-01-03-1	Culturas Anuais	1
F-06-01-7	Ponto de Abastecimento Aéreo	NP
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Alexandre Stehling dos Santos	REGISTRO: 34739/D	
RELATÓRIO DE VISTORIA: 141620/2016	DATA: 07/04/2016	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Pedro Henrique Alcântara de Cerqueira Gestor ambiental (Gestor)	1364964-5	Original assinado
Tarcísio Macedo Guimarães Gestor Ambiental	1403998-6	Original assinado
Rafael Vilela de Moura Gestor Ambiental de Formação Jurídica	1364162-6	Original assinado
De acordo: Ricardo Barreto Silva Diretor Regional de Apoio Técnico	1148399-7	Original assinado
De acordo: Rodrigo Teixeira de Oliveira Diretor Regional de Controle Processual	1138311-4	Original assinado



1. Introdução

Formalizou-se na SUPRAM NOR em 23/06/2015, o processo de Licença de Operação em Caráter Corretivo, do empreendimento Fazenda Buraco e São Severino – Mauro Ângelo de Faria, localizado no município de Guarda-Mor/MG.

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 74/04 as atividades requeridas no Processo Administrativo COPAM N° 14964/2005/001/2015, são a regularização de barragens de irrigação para agricultura sem deslocamento de população (código, G-05-02-9), em área de 27,9 hectares, desenvolvimento de culturas anuais (código, G-01-03-1), em área de 400 hectares, e o ponto de abastecimento aéreo (código, F-06-01-7). As atividades são consideradas de pequeno porte, e classificadas como classe 3.

Para análise do P.A COPAM N° 14964/2005/001/2015, foram apresentados como estudos o Plano de Controle Ambiental (PCA), e o relatório de controle ambiental (RCA). Após a análise dos estudos, realizou-se a vistoria no local do empreendimento em 30/10/2014, conforme auto de fiscalização N° 141620/2016.

O empreendimento foi autuado por operar atividades sem à devida Licença de Operação (auto de Infração, 55594/2016).

Em complementação aos estudos apresentados, solicitou-se por meio do ofício OFSUPRAMNOR nº 1443/2015 as seguintes informações complementares:

Incluir a atividade de Posto de Abastecimento Aéreo, por meio de retificação no Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento - FCE; Mapa planaltimétrico de uso do solo do empreendimento; Comprovar a averbação da reserva legal; Mapa planaltimétrico e Cadastro Ambiental Rural - CAR da área de reserva legal.

2. Caracterização do Empreendimento

O acesso principal ao empreendimento denominado Fazenda Buraco e São Severino, localizado no município de Guarda-Mor/MG, se dá a partir da Rodovia MG-188, Povoado do Buriti, Estrada do Melo 3 km à esquerda até a sede sentido Paracatu/MG.

A fazenda está localizada sobre as coordenadas geográficas 17°39'58,14" de latitude e 46°54'13,4" de longitude, e possui área total de 434,63 hectares. As atividades desenvolvidas pelo empreendimento são o cultivo de culturas anuais em uma área de 400 hectares, o desenvolvimento de irrigação por meio de 04 barramentos que somados perfazem uma área total de 27,9 hectares, e o ponto de abastecimento aéreo.

A Infraestrutura da fazenda é composta por 03 casas, 01 alojamento, 01 cantina, 01 galpão de máquinas, 01 Galpão de armazenamento, 01 ponto de abastecimento, 01 depósito para



armazenamento de agrotóxico, 01 lavador de máquinas. A propriedade possui 04 funcionários permanente e por períodos temporários são contratados aproximadamente mais dez.

A representação da área do empreendimento Fazenda Buraco e São Severino pode ser observada na Figura 01.



Figura 01. Representação da área da Fazenda Buraco e São Severino. Fonte: Google Earth, 2016.

Os corpos hídricos superficiais presentes na Área Influência Direta (AID) do empreendimento, são formados pela vereda Olaria e vereda do Soldado. Em cada vereda estão inseridos 02 barramentos, totalizando 04 na propriedade. Nos 04 barramentos são realizadas as captações para a irrigação das culturas cultivadas no propriedade por meio de pivô central. Além das captações em barramento, também é realizada uma captação por meio de poço tubular na sede da fazenda, que tem como objetivo o consumo humano.

A cobertura vegetal nativa da área de influência direta do empreendimento é constituída por Matas de galeria e veredas, e encontra-se em bom estado de conservação. A propriedade não possui e nem detinha anterior à 22 de julho de 2008, a área mínima de 20% (vinte por cento) do total do imóvel exigida para compor a Reserva Legal da propriedade. Dessa forma como compensação os 20% do total da propriedade destinados a reserva legal, ou seja 86,93 ha, foi averbada em outro imóvel, coordenadas (17°33' 59,12" lat e 46°55'39,7" Long).



3. Atividades, Infraestrutura e equipamentos

As áreas de plantio da fazenda Buraco e São Severino correspondem a 380,09 hectares, sendo 280 hectares irrigados por meio de 07 pivôs centrais e 134,09 hectares em sistema de sequeiro. O plantio é feito de maneira rotativa, alternando-se anualmente as culturas de milho, soja e feijão.

O empreendimento trabalha desenvolvendo atividade própria, algumas vezes com contratação de serviços de terceiros. Adota o sistema de armazenamento do mínimo de defensivos necessários para condução da atividade, ou seja, aquisição dos defensivos ocorre praticamente na época de utilização.

A produção é retirada imediatamente após a colheita, armazenada em Armazéns gerais ou imediatamente comercializada. Os resíduos oriundos da colheita são palhas, que ficam espalhadas na própria lavoura servindo como matéria orgânica e proteção do solo.

O Empreendimento trabalha com máquinas próprias e terceirizadas. Devido proximidade da propriedade com a cidade de Guarda Mor, os serviços de mecânica mais complexos são realizados em oficinas especializadas de terceiros.

O abastecimento é realizado na propriedade, que possui ponto de abastecimento com capacidade de 05 m³. A propriedade também dispõe de um lavador de máquinas, com pátio impermeabilizado e caixa separadora de água e óleo.

4. Caracterização Ambiental

4.1 Meio Biótico

4.1.1 Flora

A principal fitofisionomia presente na área da Fazenda Buraco e São Severino é a Mata de Galeria e Vereda. Por mata de galeria entende-se que são vegetações florestais que acompanham os rios de pequeno porte e córregos dos planaltos do Brasil Central, formando corredores fechados (galerias) sobre o curso de água.

Geralmente localiza-se nos fundos dos vales ou nas cabeceiras de drenagem onde os cursos de água ainda não escavaram um canal definitivo. Essa fisionomia é perenifólia, não apresentando caducifólia durante a estação seca. Quase sempre são circundadas por faixas de vegetação não florestal em ambas as margens, e em geral ocorre uma transição brusca com formações savânicas e campestres.

A altura média do estrato arbóreo varia entre 15 e 30 metros, apresentando uma superposição das copas que fornecem cobertura arbórea de 70 a 95%. No seu interior a umidade relativa é alta mesmo na época mais seca do ano.



Na Área Diretamente Afetada – ADA, esta fitofisionomia ocorre nas extremidade das duas veredas presentes no empreendimento.

A fazenda possui duas veredas denominadas Olaria e Soldado. Tecnicamente, vereda é um subsistema típico do Cerrado Brasileiro. Individualizam-se por possuírem solos hidromórficos, como brejos estacionais e/ou permanentes, quase sempre com a presença de buritizais (*Mauritia vinifera* e/ou *M. flexuosa*) e floresta estacional arbóreo-arbustiva e fauna variada, configuradas em terrenos depressionários dos chapadões e áreas periféricas.

4.1.2 Fauna

A fauna é típica do cerrado e possui representantes da mastofauna como: tatu (*Didelphis albiventris*), veado (*Mazama sp.*), raposa (*Cerdocyon thous*), tamanduá-mirim (*Tamandua tetradactyla*), capivara (*Rhea americana*). Espécies da avifauna: sabiá (*Turdus sp.*), Jão-de-Barro (*Furnarius rufus*), carcará (*Ptychorhynchus planails*), bem-te-vi (*Pitangus sulphuratus*), tiziú (*Volatinia jacarina*). Espécies da ictiofauna: traíra (*Hoplias malabaricus*), dourado (*Salminus brasiliensis*), pirá (*Conostomus conirostris*), surubim (*Pseudoplatystoma corruscans*). Espécies da herpetofauna: jararaca (*Bothrops jararacanguera*), coral - verdadeira (*Micruurus lemniscatus*), perereca (*Hyla biobeba*) entre outros.

4.2 Meio Físico

4.2.1 Geologia e geomorfologia

Na região noroeste do estado de Minas Gerais o relevo é dividido em duas unidades morfológicas, os Planaltos do São Francisco e Depressão Sanfranciscana. A geomorfogênese marcou-se por duas etapas principais que correspondem à elaboração das duas superfícies deplainamento, todas com larga distribuição regional.

Os Planaltos do São Francisco são assim denominados os extensos interflúvios de drenagem do São Francisco, cujas características mais marcantes são determinadas por relevos tabulares, predominantemente areníticos, recobertos por cerrados e cerradões e entrecortados por cabeceiras de drenagem pouco aprofundadas, regionalmente conhecidas como “veredas”.

A Depressão São - Franciscana é formada por extensas áreas rebaixadas, regionalmente denominadas de “vão”, desenvolvidas ao longo da drenagem do São Francisco e constituem a depressão Sanfranciscana.



4.2.2 Hidrografia e hidrologia

A bacia do Rio Paracatu localiza-se quase que totalmente no Estado de Goiás, com mínima porção no Estado de Minas Gerais.

A fazenda São Severino é atendida por uma reduzida rede fluvial que, por sua vez, forma uma área de drenagem com 16,9 Km² que atenderá o sistema de irrigação da propriedade, com uma extensão linear de 7 Km se localizando entre as altitudes de 600m (Captação) e 720m (ponto culminante do divisor de águas).

De forma geral, a disponibilidade de água na região se mostra muito farta. A propriedade se situa na região homogênea 211 e apresenta como Contribuição Unitária Mínima, com 10 anos de ocorrência, um Rendimento Específico Médio Mensal entre 2 e 2,5 l/s.Km² o que a classifica como uma região de boas disponibilidades hídrica superficiais.

4.3 Aspectos sociais

As propriedades rurais, tanto os latifúndios como os minifúndios, vêm sofrendo alterações significativas quanto aos aspectos socioculturais e econômicos nas últimas décadas, tendo em vista principalmente o crescimento populacional e o êxodo rural, onde os sistemas arcaicos das relações patrão-empregado foram obrigados a se direcionarem para o equilíbrio do bem estar mútuo, fazendo com que empregadores e empregados passem a ter uma visão mais abrangente no que tange a interdependência de ambos os lados, onde os caminhos necessários para que os empreendedores possam vir a alcançar o lucro almejado, nunca antes estiveram tão associados ao bem estar sociocultural das pessoas que trabalham no meio rural.

Portanto, torna-se imprescindível para as populações rurais que as mesmas tenham uma assistência sociocultural que lhes proporcionem condições de acesso à saúde, educação, transporte e também renda econômica compatíveis com suas necessidades básicas, evitando assim o acentuado êxodo rural que vem ocorrendo nos últimos anos em nosso país.

Diante dos fatos mencionados, a propriedade objeto de estudo vem retratando uma relação sociocultural condizente com os moldes atuais demandados. Buscando um equilíbrio satisfatório no que se refere aos interesses recíprocos, ou seja, em relação aos aspectos sociais, culturais e econômicos do empreendimento, os mesmos visam preencher as necessidades inerentes ao bem estar dos trabalhadores, o que consequentemente vem a favorecer as metas almejadas pelos empreendedores.

Portanto, no que se refere ao parágrafo retro citado, cientificamos que a propriedade promove atividades de grandes abrangências em relação aos aspectos socioculturais, tais como:

- a) Na área de saúde, o atendimento aos colaboradores é feito pelo SUS da Rede de saúde do Município de Guarda Mor, existe um Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional



(PCMSO) elaborado por Médico do Trabalho específico para este empreendimento, visando a prevenção de surgimento de doenças ocupacionais, proporcionando entre outros benefícios, a melhoria das relações de trabalho e a redução dos custos com despesas médicas;

- b)** No campo da prevenção de riscos ambientais/accidentes de trabalho, o empreendimento adota um Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), elaborado por Engenheiro de Segurança do Trabalho visando a preservação da saúde e da integridade física dos trabalhadores;
- c)** No campo da educação, a propriedade é beneficiada pela localização privilegiada muito próximo as instalações da Cooperativa Oeste Mineiro e também da Rodovia MG 188 perto da sede do município de Guarda Mor. Existe transporte ônibus escolar municipal gratuito diariamente, mas a propriedade não utiliza visto que não existem crianças e nem adolescentes em idades escolares.
- d)** Na área social existe uma integração perfeita entre os trabalhadores e as programações sociais existentes no na Cooperativa e no município de Guarda Mor, que fica a uma distâncias de 38 km.

5. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A água utilizada para irrigação das culturas na propriedade é captada em 04 barramento, e tem como objetivo a irrigação de uma área de 246 hectares. Sendo três barramentos localizados na vereda do soldado e um barramento localizado na vereda Olaria.

Barramento 01 - Coordenadas geográficas 17°39'26" lat e 47°03'06" Long. Processo de outorga nº 17554/2015, devidamente autorizado.

Barramento 02 - Coordenadas geográficas 17°39'40" Lat e 47°04'50" Long. Processo de outorga nº 17553/2015, devidamente autorizado.

Barramento 03 - Coordenadas geográficas 17°39'12" Lat e 47°04'39" Long. Processo de outorga nº 17552/2015, devidamente autorizado.

Barramento 04 - Coordenadas geográficas 17°39'14" Lat e 47°03'41" Long. Processo de outorga nº 17551/2015, devidamente autorizado.

Além das captações em barramento, também é realizada uma captação em poço tubular localizado na sede da fazenda nas coordenadas geográficas 17°39'54,9" de Lat e 47°03'55,7" de Long (Processo de outorga nº 17550/2015, devidamente autorizado). Ressalta-se que os barramentos foram construídos antes de 22 de julho de 2008, sendo comprovado através de imagens de satélite o uso antrópico consolidado da área.



6. Regularização de uso antrópico consolidado

Tendo em vista que houve intervenções em 27,9 hectares de área de preservação permanente, para instalação dos 04 (quatro) barramentos presentes na propriedade, este parecer visa regularizar a ocupação antrópica consolidada da referida área, conforme disposto no inciso I, do art. 2º, da Lei Estadual nº 20.922/2003.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - área rural consolidada, a área de imóvel rural com ocupação antrópica preexistente a 22 de julho de 2008, com edificações, benfeitorias ou atividades agrossilvipastoris, admitida, neste último caso, a adoção do regime de pousio;

Para regularização da área, apresentaram-se imagens de satélite do Programa Embrapa Monitoramento por Satélite de 2004. Comprovando que no marco regulatório em 22 de julho de 2008 os barramentos já haviam sido construídos, motivo pelo qual manifestamos favoravelmente à regularização da ocupação antrópica consolidada da referida área.

Para fins de regularização das Áreas de Preservação Permanentes - APPs do barramento, de acordo com o inciso III, do Art. 9º, da Lei Estadual nº 20.922/2013, as APPs em torno de reservatório d'água artificiais decorrentes de barramento de cursos d'água naturais serão definidas na licença ambiental do empreendimento.

No caso vertente, por se tratar de barramentos com área individual menor que 20 ha, fica definida a APP de **50 metros**, medidos a partir da cota máxima de operação, em torno do reservatório.

7. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não há previsão de supressão de vegetação e/ou intervenção em APP. Na possibilidade de ocorrer, o empreendedor deverá comunicar previamente ao órgão competente, por meio de processo administrativo específico para que o mesmo analise a viabilidade sócio ambiental.

8. Reserva Legal

A fazenda Buraco e São Severino não possui (e nem detinha anterior a 22 de julho de 2008), área mínima de 20% do total do imóvel (86,93 ha hectares) exigidos para compor a reserva legal da propriedade.



Nos termos da Lei 20.922/2013, o proprietário ou possuidor de imóvel rural que detinha, em 22 de julho de 2008, área de Reserva Legal em extensão inferior a 20% (vinte por cento) da área total do imóvel, poderá efetuar a regularização mediante a adoção de algumas alternativas.

Desta forma, o art.38 da lei 20.922/2013 passou a vigorar nos seguintes termos:

Art. 38. O proprietário ou possuidor de imóvel rural que detinha, em 22 de julho de 2008, área de Reserva Legal em extensão inferior a 20% (vinte por cento) da área total do imóvel regularizará sua situação, independentemente da adesão ao PRA, adotando as seguintes alternativas, isolada ou conjuntamente:

- I - permitir a regeneração natural da vegetação na área de Reserva Legal;*
- II - recompor a Reserva Legal;*
- III - compensar a Reserva Legal.*

[...]

§ 5º - A compensação de que trata o inciso III do caput deverá ser precedida da inscrição da propriedade ou posse rural no CAR e será feita, isolada ou conjuntamente, mediante:

- I - aquisição de CRA;*
- II - arrendamento de área sob regime de servidão ambiental ou Reserva Legal;*
- III - doação ao poder público de área localizada no interior de Unidade de Conservação de domínio público pendente de regularização fundiária;*
- IV - cadastramento de outra área equivalente e excedente à Reserva Legal em imóvel de mesma titularidade ou adquirida em imóvel de terceiro, com vegetação nativa estabelecida, em regeneração ou recomposição, desde que localizada no mesmo bioma.*

Para cumprir a porcentagem mínima exigida, o proprietário realizou a compensação da reserva legal com a aquisição de uma área de vegetação nativa, situada na mesma bacia hidrográfica e mesmo bioma, nos termos da lei 20.922/2013. A área adquirida localiza-se na Fazenda Traíras, localizada nas coordenadas 17°33'59,12" Lat e 46°55'39,7" Long. Foi protocolado na Supram Noroeste o Cadastro Ambiental Rural - CAR, o mapa planimétrico, e a certidão de matrícula, com comprovação da averbação e titularidade da referida área.

9. Cadastro Ambiental Rural - CAR

O imóvel encontra-se devidamente inscrito no Cadastro Ambiental Rural - CAR nos termos da Lei Estadual nº 20.922/2013. Certifica-se que as áreas de preservação permanentes, reserva legal e



de uso consolidado declaradas no CAR são compatíveis com os valores reais do mapa da propriedade juntado aos autos.

10. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

São destacadas a seguir as principais formas de ocorrências de impactos ambientais associados ao empreendimento:

Atividade: Manutenção de estradas.

Impacto: Erosão.

Medida mitigadora(s): Monitoramento e manutenção dos pontos críticos de escoamento da água.

Atividade: Tráfego de máquinas e implementos nas áreas cultivadas.

Impacto: Compactação do solo.

Medidas mitigadora(s): Dimensionamento adequado de máquinas e implementos, de acordo com as características físicas do solo e do tipo de manejo.

Atividade: Uso de máquinas.

Impacto: Emissões de resíduos.

Medidas mitigadora(s): Armazenamento desses resíduos instantaneamente e encaminhar imediatamente para os pontos receptores.

Atividade: Uso de adubos e corretivos do solo.

Impacto: Alteração da estrutura físico-química do solo.

Medidas mitigadora(s): Aplicação de insumos seguindo recomendações técnicas, baseadas em análises físicas e químicas.

Atividade: Plantio direto.

Impacto: Melhoria das características físico-químicas do solo.

Medidas mitigadora(s): Manutenção do sistema de cultivo mínimo e remoção mínima de solo.

Atividade: Uso de água por irrigação.

Impacto: Consumo de água dos corpos d'água.

Medidas mitigadora(s): Consumo dentro da outorga e aferição do equipamento de irrigação periodicamente.

Atividade: Implantação de culturas anuais.

Impacto: Afugentamento da fauna remanescente pela destruição de habitat, alteração da paisagem e supressão da fauna.

Medidas mitigadora(s): Manutenção e conservação das Áreas de Preservação Permanente e da Reserva Florestal Legal.



Atividade: Uso de agrotóxicos.

Impacto: Desequilíbrio da população de inimigos naturais no local e nas proximidades do projeto.

Medidas mitigadora(s): Utilização de agrotóxicos de acordo com o receituário agronômico.

Atividade: Demais manejos nas culturas.

Impacto: Desequilíbrio da população de macro e microrganismos do solo com predominância de organismos patogênicos.

Ação: Manutenção do sistema de plantio direto em toda propriedade.

Atividade: Implementação de culturas anuais.

Impacto: Geração de empregos, fixação do homem na área rural e aumento da renda.

Ação: Continuidade do sistema de produção.

11. Programas e/ou Projetos

Conservação do solo:

Medida de monitoramento do solo, reside na necessidade de se fazer anualmente, uma análise completa (física e química) dos solos das áreas de agricultura e pastagem, sempre na mesma época e mesma área, como por exemplo em agosto/setembro na área irrigada e na área de sequeiro, de forma a poder comparar e se avaliar quaisquer alterações físico-químicas desses solos.

Monitoramento da água superficial:

Devido às águas das Veredas da Olaria e do Soldado não nascerem nos domínios das terras da Fazenda São Severino, fica difícil avaliar a influência desta propriedade nas águas do referido córrego, no entanto será recomendável fazer duas coletas anuais, uma no pico das secas (15 de setembro) e outro no pico das águas (15 de janeiro) e analisar, além de parâmetro de atividade biológico como DBO, também parâmetro físico-químicos como matéria orgânica em suspensão, turbidez entre outros.

Conservação do ar:

O empreendimento não possui atividade com capacidade significativa de poluição do ar, portanto o monitoramento é feito com vistorias nos aceiros para evitar eventuais incêndios nas áreas de reserva legal e/ou permanente e nas lavouras ou palhada.

Conservação do meio biótico:

Com relação à fauna existe uma constante vigilância pelo proprietário, pelos familiares e pelos funcionários para impedir a entrada de caçadores na área da fazenda. Com



relação à flora, deverá ser adotado um bom esquema de manejo e de conservação das áreas de APP e da reserva legal.

12. Compensações

O instrumento de política pública que intervém junto aos agentes econômicos para a incorporação dos custos sociais da degradação ambiental e da utilização dos recursos naturais dos empreendimentos licenciados em benefício da proteção da biodiversidade denomina-se Compensação Ambiental, prevista no art. 36, da Lei Federal nº 9.985/2000 e no Decreto Estadual nº 45.175/2009.

A Lei nº 9.985/2000, conhecida por Lei do SNUC, estabelece em seu artigo 36 que “*Nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental, assim considerado pelo órgão ambiental competente, com fundamento em estudo de impacto ambiental e respectivo relatório – EIA/RIMA, o empreendedor é obrigado a apoiar a implantação e manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral, de acordo com o disposto neste artigo e no regulamento desta Lei*”.

Com base nos estudos ambientais apresentados, por meio do Relatório de Controle Ambiental - RCA e Plano de Controle Ambiental – RCA/PCA, e de acordo com o exposto neste Parecer Único, concluímos que o empreendimento não é considerado de significativo impacto ambiental nos termos da Lei Federal nº 9.985/2000, motivo pelo qual não é necessária a exigência de compensação ambiental.

13. Controle Processual

O processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação legalmente exigível, de acordo com o respectivo Formulário de Orientação Básica Integrado.

A reserva legal do empreendimento encontra-se devidamente averbada, conforme documentação acostada aos autos.

Não há previsão de supressão de vegetação e/ou intervenção em Área de Preservação Permanente – APP.

A utilização dos recursos hídricos no empreendimento se encontra regularizada junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM.

O presente parecer trata, ainda, da regularização de ocupação antrópica consolidada em área de preservação permanente, conforme documentação acostada aos autos, de acordo com a Lei Estadual nº 20.922/2013.

Os custos de análise do Processo Administrativo foram integralmente quitados.

14. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Noroeste sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em Caráter Corretivo - LOC, para o empreendimento Fazenda Buraco e São Severino - Mauro Ângelo de Faria, para as atividades de: Cultivo de culturas anuais



(G-01-03-1), Barragem de irrigação (G-05-02-9), ponto de abastecimento (F-06-01-7), no município de Guarda-Mor/MG, pelo prazo de 06 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Este parecer sugere também o deferimento da regularização de uso antrópico consolidado correspondentes as áreas que sofreram intervenções pela construção dos barramentos na propriedade.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Supram Noroeste.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Noroeste, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Noroeste de Minas, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

15. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da Fazenda Buraco e São Severino.

Anexo II. Programa de automonitoramento.

Anexo III. Relatório Fotográfico da Fazenda Buraco e São Severino.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Operação Corretiva (LOC) da Fazenda Buraco e São Severino.

Empreendedor: Mauro Ângelo de Faria.

Empreendimento: Fazenda Buraco e São Severino.

CPF: 007.937.796-34.

Municípios: Guarda Mor.

Atividade(s): Barragem de irrigação para agricultura sem deslocamento de população atingida. Culturas anuais excluindo olericultura; Ponto de abastecimento aéreo.

Código(s) DN 74/04: G-05-02-9; G-01-03-1; F-06-01-7.

Processo: 14964/2005/001/2015.

Validade: 06 anos.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva
02	Comprovar a instalação de tanque(s) séptico(s) para tratamento dos efluentes sanitários gerados em todas as instalações do empreendimento, de acordo com a NBR 7.229/1993, complementada pela NBR 13.969/1997, da ABNT.	120 dias
03	Apresentar relatórios consolidados, discutidos e conclusivos, comprovando a execução dos programas/projetos descritos no Plano de Controle Ambiental (PCA).	Anualmente
04	Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva
05	Apresentar o Programa de Educação Ambiental com cronograma de execução e ART, a ser realizado para o público interno do empreendimento.	120 dias
06	Apresentar Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – e cronograma executivo para recuperação das áreas de preservação permanente que sofreram intervenção, de acordo com o estabelecido neste parecer, em conformidade com a Lei nº 20.922/2013, art. 9º, inciso III. Cumprir integralmente após apreciação da SUPRAM NOR.	120 dias
07	Apresentar laudo técnico conclusivo de estabilidade dos barramentos, com parecer conclusivo atestando a estabilidade, ou não dos referidos barramentos, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, de acordo com a Lei Federal nº 12.334/2010. Comprovar o cumprimento de todas as recomendações técnicas constantes no referido laudo, conforme prazos estabelecidos no mesmo.	120 dias
08	Adequar o local de lavagem de máquinas e implementos agrícolas, com implantação do sistema de drenagem oleosa, caixa separadora de água e óleo (SAO), canaletas e piso impermeabilizado, de acordo com as ABNT NBR 14.605 e NBR	120 dias



12235/1992.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da Fazenda Buraco e São Severino.

Empreendedor: Mauro Ângelo de Faria.

Empreendimento: Fazenda Buraco e São Severino.

CPF: 007.937.796-34.

Municípios: Guarda Mor.

Atividade(s): Barragem de irrigação para agricultura sem deslocamento de população atingida; Culturas anuais excluindo olericultura; Ponto de abastecimento aéreo.

Código(s) DN 74/04: G-05-02-9; G-01-03-1; F-06-01-7.

Processo: 14964/2005/001/2015.

Validade: 06 anos.

1. Resíduos Sólidos e Oleosos

Arquivar os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável	Razão social	Endereço completo

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a Supram-Noroeste, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.



As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Monitoramento de solo

Local de amostragem	Parâmetro	Freqüência de Análise
Nas áreas de plantios, com amostras em glebas homogêneas. Nas profundidades de 0-20 e 20-40 cm.	Nitrogênio, Fósforo, Magnésio, Potássio, Sulfatos, Sódio, Cálcio, Matéria Orgânica, pH, Condutividade Elétrica, CTC (capacidade de troca catiônica), Saturação de Bases.	<u>Anualmente</u>

Relatórios:

Manter arquivado os resultados das análises efetuadas, disponibilizando para futuras fiscalizações. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

IMPORTANTE

- Antes do início de cada período chuvoso, verificar as condições das estradas internas, carreadores, terraços e bacias de contenção para eliminar qualquer situação que possa provocar erosão do solo;
- Antes de cada plantio, realizar análise dos solos para que se faça somente a adubação necessária;
- Periodicamente, recolher todas as embalagens vazias armazenadas de defensivos, lubrificantes, sacaria de adubo, destinado-as para a unidade de recebimento;
- Periodicamente, verificar as condições de higiene das instalações;
- Verificar, periodicamente, as condições de conservação da reserva legal e das áreas de preservação permanente;



- Realizar periodicamente ou quando se fizer necessário à manutenção das caixas separadoras de água e óleo, canaletas de drenagem e fossas sépticas;
- Periodicamente realizar a manutenção e regulagem adequada das máquinas, equipamentos e veículos do empreendimento;
- Armazenar em local adequado as sucatas, pneus usados e materiais de construção.
- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-Noroeste, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Relatório Fotográfico da Fazenda Buraco e São Severino.

Empreendedor: Mauro Ângelo de Faria.

Empreendimento: Fazenda Buraco e São Severino.

CPF: 007.937.796-34.

Municípios: Guarda Mor.

Atividade(s): Barragem de irrigação para agricultura sem deslocamento de população atingida;
Culturas anuais excluindo olericultura; Ponto de abastecimento aéreo.

Código(s) DN 74/04: G-05-02-9; G-01-03-1; F-06-01-7.

Processo: 14964/2005/001/2015.

Validade: 06 anos.

Figura 01. Oficina mecânica.



Figura 02. Galpão de armazenamento.

